



CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins de direito que, o presente ato, foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, conforme determina a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinatura:  Secretário (a)

SANCCIONADO
Em 15.12.06

Lei nº 018/06

Matrinchã, 15 de dezembro de 2006.

“Cria Ponto de Táxi no Distrito de Lua Nova dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado no Distrito de Lua Nova, 01 (um) ponto de Táxi, com as seguintes limitações:

I – O ponto de Táxi, criado por este caput, tem 01 (uma) vaga.

II – O ponto de Táxi ora criado se localiza, na Av. Joaquim Felix Godinho em sua margem direita de quem olha em direção a saída do Faina, em frente a Praça Estrela Dalva.

III - A margem esquerda da Av. Joaquim Felix Godinho mesmo sentido do item II, de frente para os lotes 01 e 02 da Quadra 14 do setor central do Distrito de Lua Nova.

Art. 2º - A concessão e a ocupação da vaga criada no item I do artigo anterior será concedida pelo Prefeito Municipal, obedecendo, os critérios estabelecidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor.

Art. 3º - A disciplina e funcionamento das vagas ocupadas por táxi, será estabelecida por normas disciplinares baixada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Matrinchã, aos 15 dias do mês de dezembro de 2006.


Natalino Lucas
Prefeito Municipal